

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1907**

*de 09 de maio de 2018*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicional especial ao Orçamento Programa de 2018, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado à inclusão de classificações econômicas nas dotações orçamentárias, constante no Programa de Trabalho abaixo especificado:*

**Órgão Orçamentário:** 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Unidade Orçamentária:** 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

#### **Art. 2º..**

*Os recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão através de suplementação por Excesso de Arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, com base no Termo de Aceite de 24 de Fevereiro de 2018 e Portaria nº 3 de 15 de Fevereiro de 2018 da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e que conforme o anexo da referida Portaria o Município de Jardim-MS concluiu o Aceite ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.*

**Art. 3º..**

*Os anexos da Lei Orçamentária Anual nº 1899/2017 de 27 de dezembro de 2017 passam a incorporar as alterações verificadas nesta lei.*

**Art. 4º..**

*As medidas adotadas nesta Lei não prejudicam o percentual autorizado no 5º da Lei Orçamentária Anual.*

**Art. 5º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2018) e Plano Plurianual (PPA 2018/2021) no que couber e se fizer necessário, com as alterações verificadas nesta Lei.*

**Art. 6º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM - MS, 9 DE MAIO DE 2018.*

**GUILHERME ALVES MONTEIRO**PREFEITO DE JARDIM/MS

---

*Lei Ordinária Nº 1907/2018 - 09 de maio de 2018*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*